

## DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 103/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2018

REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2018

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE INSUMOS DE PETRÓLEO**

### ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, na sala de licitações da Diretoria de Compras e Formação de Preços da Secretaria Municipal das Licitações, SML, sito à Rua Frei Orlando, nº 199, Centro, Canoas/RS, reuniu-se a Comissão Permanente de Registro de Preços, designada pelo Decreto nº 195/2018, para análise do MVP nº. 14.807/2019, recebido em 18/02/2019, onde a empresa GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS S/A. solicita reequilíbrio econômico-financeiro para o item: **Item 5** – RR 1C, valor atual R\$2.682,00/TON, valor solicitado R\$2.986,94/TON; **Item 9** - RM 1C, valor atual R\$ 3.054,90/TON, valor solicitado R\$ 3.402,24/TON; **Item 11** – RR 2C, valor atual R\$2.883,00/TON, valor solicitado R\$ 3.210,79/TON. Para comprovação do requerido a empresa anexou Notas Fiscais de Petrobrás Distribuidora S/A informando a alteração nos valores dos produtos asfálticos, a partir de 01/02/2019 e Carta da mesma empresa. A Comissão verificou na Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico que há uma empresa classificada em segundo lugar, para o **item 09 RM1C - CBB ASFALTOS**, ao preço de R\$3.055,00, que em cumprimento ao disposto no §1º, do Art.17, do Decreto 354/2015, foi consultada e encaminhou seu novo valor ao preço de R\$3.630,00/TON. Foi encaminhado MEMO online para a Ass. Técnica da SMO: “Bom dia Marcelo. Relativo ao assunto acima, anexo envio planilha da situação anterior e da situação atual mais cópia dos documentos pertinentes ao processo MVP nº 14.804/2019. Solicito que a documentação seja encaminhada ao engenheiro José Ilair para análise e deliberações acerca. Att”. A SMO após análise assim se manifestou: “(...)Prezado Marco Antônio N Cordobe Informamos que a classificação das Emulsões Asfálticas Catiônicas( Resíduos Destilação) que corresponde a sua derivação ( RR-1C, RR-2C e RM-1C), através CAP 50-70( Cimento Asfalto de Petróleo) com as seguinte porcentagem, estabelecidas conforme ANP ( Agencia Nacional de Petróleo) : Emulsão Asfáltica RR-1C ( utilize para fabricação deste produto 62% do CAP), conseqüentemente o aumento será de 7,05% ) , R\$ 2,682,00 + ( Resíduos-62%= 189,081), valor reequilíbrio R\$ 2.871,081 Emulsão Asfáltica RM-1C ( utilize para fabricação deste produto 62% do CAP), conseqüentemente o aumento será de 7,05 %), R\$ 3054,90 + ( Resíduos -62%- 215,37) , valor reequilíbrio R\$ 3.270,27 Emulsão Asfáltica RR-2C ( Utilizo para fabricação deste produto 67% do CAP), conseqüentemente o aumento será de 7,61%), R\$ 2.883,00 + ( Resíduos- 67%- 219,40), valor reequilíbrio R\$ 3.102,04 Se possível contatar com a empresa Greca Distribuidora de Asfaltos SA para analisar o pedido ou correção do realinhamento de preços solicitado, sendo que as notas fiscais anexas, trata-se somente do CAP 50-70 que é o produto na qual se utiliza para fabricar os resíduos asfálticos ( RR-1C, RM-1C, RR-2C). Att Engº José Ilair Spolavori- SMO”. Esta manifestação foi enviada à empresa solicitante que, após nova troca de correspondências, enviou planilha de custos que foi repassada à SMO. A secretaria retornou o que segue: “ Prezados Membros da Comissão de Registros de Preço Conforme solicitação, estamos informando o seguinte: Após análise de documentos anexos e pesquisas para atender o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro dos Produtos Derivados de Petróleo, **entendemos que tem procedência os índices percentuais de aumento solicitados** pela empresa **Greca Distribuidora de Asfaltos S.A.** Realmente houve reajustes a partir de **01.02.2019** com alterações de preços dos produtos asfálticos, conforme documentos anexados do Petróleo Brasileiro SA-

# DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2019 - Edição 1957 - Data 25/02/2019 - Página 37 / 38

Petrobras, para o tipo Cimento Asfáltico de Petróleo ( **CAP 50/70- ITEM 1**). Informamos a classificação das Emulsões Asfálticas Catiônicas ( Resíduos Destilação) que corresponde aos produtos deste RP 073/2019, **corrigida e atualizada no Memorando 2019007192**. Item **05**- Emulsão Asfálticos RR-1C, utilizo para fabricação deste produto 62% do CAP + demais insumos utilizados na produção + mão de obra e energia), conseqüentemente o aumento será de **9,09 %**, cfe composição analítica da estrutura de custo. Item **09**- Emulsão Asfáltica RR-2C, utilizo para fabricação deste produto 67% do CAP + demais insumos utilizados na produção + mão de obra e energia), conseqüentemente o aumento será de **8,91%** , cfe composição analítica da estrutura de custo. Item **11**- Emulsão Asfáltica RM-1C, utilizo para fabricação deste produto 62% do CAP + demais insumos utilizados na produção + mão de obra e energia), conseqüentemente o aumento será de **7,24%**, cfe composição analítica da estrutura de custo **Deferimos o Equilíbrio Econômico-Financeiro solicitado pela empresa Greca Distribuidora de Asfaltos AS** Atenciosamente Engº José Ilair Spolavori Engenheiro Mecânico-SMO Engº Adalberto Schen Secretário Municipal de Obras.” Submetido novamente à empresa detentora, esta respondeu o seguinte: “*Bom dia Marco, Estamos de acordo. Muito obrigado. Atenciosamente, Rogério Pereira Licitações e Contratos GRECA ASFALTOS*” A CRP acata na íntegra a manifestação da Secretaria requisitante. Isto posto, segue a classificação: **Item 05 – RR 1 C - Empresa GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS S.A. - valor reequilibrado R\$2.925,79/TON; Item 09 – RM 1 C valor reequilibrado R\$3.276,09/TON, Item 11 – RR 2 C – valor reequilibrado R\$3.139,87/TON**. Todos os documentos relativos à solicitação de reequilíbrio foram juntados ao processo. Assim, de acordo com as disposições contidas no Art.17 do Decreto 354/2015, a Comissão entende por **reverso preço registrado**, sugerindo s.m.j. à Autoridade Superior a homologação da presente decisão. Nada mais havendo digno de registro, encerra-se a sessão na qual lavrou a presente assinada pelos integrantes da Comissão de Registro de Preços. x.x.x.xx.

COMISSÃO PERMANENTE DE REGISTRO DE PREÇOS